



**MUNICÍPIO DO FUNDÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL**

*Dr. Miguel Tarouca Gavinhos, Vice-Presidente da Câmara Municipal do Fundão,*

Torna Público que, por meio de despacho datado 12 de março de 2018, foi determinada a aprovação das condições e das regras de atribuição dos lugares de venda ambulante em locais fixos no concelho do Fundão, no que respeita aos produtos hortofrutícolas.

Mais torna público que, os locais fixos a determinar para a venda ambulante de produtos hortofrutícolas são o Mercado da Cereja da Zona Industrial do Fundão, o Mercado da Cereja das Donas, o Espaço do Alcaide e o Espaço de Castelo Novo.

Informa-se, por último, que as condições gerais de atribuição dos locais fixos estarão patentes no Balcão Único Municipal do Município do Fundão para consulta, nos dias úteis e durante as horas normais de expediente, entre as 09h00m e as 13h00m e entre as 14h00m, e as 17h30m, a partir da data de publicação do presente edital. Com exceção dos locais definidos, fica proibida a venda ambulante de produtos hortofrutícolas no concelho do Fundão, especificamente, em toda a extensão da Estrada Nacional 18, bem como nas freguesias de Alcaide e de Castelo Novo. Os requerimentos dos interessados devem ser entregues no Balcão Único Municipal do Município do Fundão até às 16h00m do dia 04 de abril de 2018, encontrando-se os sorteios previstos para o dia 05 de abril de 2018, pelas 10h00m, no Mercado da Cereja da Zona Industrial do Fundão, e pelas 14h30m no Mercado da Cereja das Donas. Os espaços do Alcaide e Castelo Novo, serão atribuídos por ordem de chegada dos requerimentos.

E, para constar, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo deste Município.

Paços do Município do Fundão, 12 de março de 2018.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Miguel Tarouca Gavinhos, Dr.)